



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N°

LEI N° 1373/2007.

**Súmula:-** Autoriza adquirir área de terras e dá outras providências.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras sob o nº 166, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 1,994 Alqueires Paulista, ou seja, 4.8524 Hectares, com 48.254 metros quadrados.

**Art. 2º** - O Valor da referida aquisição será de R\$.300.000,00 (Trezentos Mil Reais), que será pago em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.


**Art. 3º** - A área de terras destina-se a melhorias de sistemas de abastecimento urbano.


**Art. 4º** - Fica igualmente autorizado a praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a implantação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de março do ano de 2007.


  
**Rafael Pszybyski,**  
Presidente

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
1º Secretário

LEI Nº 1373/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SÚMULA:-** Autoriza adquirir área de terras e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



**LEI Nº 1373/2007**

**SÚMULA:-** Autoriza adquirir área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras sob o nº 166, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 1.994 Alqueires Paulista, ou seja, 4.8524 Hectares, com 48.254 metros quadrados.


**Art. 2º** - O valor da referida aquisição será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago em parcela única no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

**Art. 3º** - A área de terras destina-se a melhorias de sistemas de abastecimento urbano.

**Art. 4º** - Fica igualmente autorizado a praticar os demais atos administrativos necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - As despesas com a implantação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
PACO MUNICIPAL, 21 de março de 2007  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 22 de março de 2007. Edição nº 5.000 – QUINTA-FEIRA.

-----  
-----  
-----